



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

EDITAL

Nº 157/ 2026/ CMS

MARIA DO CARMO PATO TIAGO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL: -----

----- **FAZ PÚBLICO QUE**, por infrutíferas tentativas de notificação, fica desta forma notificada a **Administração do Condomínio** do imóvel sito na **Avenida Luísa Todi, n.º 33, em Setúbal**, União de Freguesias de Setúbal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nos seguintes termos: -----

----- Fica, assim, notificada a Administração do Condomínio, na qualidade de representante legal de todos os condóminos do imóvel acima identificado, da faculdade que lhe assiste, em sede de audiência prévia, prevista nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de afixação do presente edital, sobre o seguinte projeto de ato administrativo: -----

----- Na qualidade de administração do condomínio, do imóvel sito na Avenida Luísa Todi, n.º 33, em Setúbal, União de Freguesias de Setúbal, fica notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da afixação do presente edital, proceder às obras de conservação do referido edifício. -----

----- A reabilitação urbana torna-se indispensável na política das cidades e da habitação, nomeadamente na requalificação e revitalização nos centros históricos e aglomerados urbanos. Com esse intuito, a Lei prevê a obrigação do proprietário de um imóvel de realizar obras de conservação do mesmo, pelo menos uma vez em cada período de 8 (oito) anos (artigo 89.º, n.º 1, do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atualmente em vigor). -----

----- Uma vez que se observou que o prédio em questão não cumpre o estipulado, informamos essa Administração do Condomínio sobre a obrigatoriedade de conservação do prédio na sua totalidade, frisando a necessidade de realização voluntária dessas obras, em cumprimento da sua obrigação legal, que, além de valorizar o imóvel, contribui para a requalificação urbana daquela zona. -----

----- Caso não sejam executadas as necessárias obras de conservação, no prazo de 30 (trinta) dias, não apresentar qualquer plano com vista à sua realização, nem solicite a vistoria a que se reporta o artigo 90.º do diploma supramencionado, o Município vê-se forçado a iniciar os procedimentos legalmente previstos. -----

----- Decorrido o prazo supramencionado, sem que tenha havido cumprimento da notificação, poderá o Município deliberar pela posse administrativa do imóvel, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas e a expensas da notificada, de acordo com o estipulado nos artigos, 91.º, 107.º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

As quantias relativas a todas as despesas realizadas com os trabalhos identificados serão por conta do infrator e caso não sejam pagas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

----- O não cumprimento do acima determinado nos prazos estabelecidos, incorrerá nas sanções previstas na Lei, nomeadamente instauração de processo de contraordenação, nos termos do previsto pelo art.º 98.º, n.º 1, alínea s), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. –

----- O incumprimento da decisão constituirá crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal, previsto pelo n.º 1, do artigo 100.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

----- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico ou administrativo, relacionados com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SAA), na Divisão de Fiscalização (DIFISC), sugerindo prévio agendamento, para melhor análise do requerido, através dos contatos telefónicos 265 247 822 ou 265 247 823, no horário compreendido entre as 9h:00m e as 12h:30m e entre as 14h:00m e as 17h:30m, todos os dias úteis. Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico, fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt -----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e no referido imóvel. -----

Edifício Ciprestes, 12 de agosto de 2026

A Vice-Presidente

(No exercício de substituição legal da Presidente, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º,
da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

GA/

Maria do Carmo Tiago



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro, na qualidade de Coordenadora Técnica do Setor de Atendimento e Gestão Documental, da Câmara Municipal de Setúbal, certifico que na presente data procedi à afixação do exemplar do Edital 157/2026/CMS, no átrio dos Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume.

Setúbal, 13 de agosto de 2026.

A Coordenadora Técnica

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro



Setúbal
Capital Natural